

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOZZA

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR: Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2337/74 - CSG - Aprovado em 09/10/74; Comunicado ao Pleno em 16/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOZZA, filho de Antonio Murillia Bozza e de Francisca Ribeiro Bozza, Cédula de Identidade RG. nº 7 731 073, nascido aos 25 de fevereiro de 1958, residente e domiciliado em Limeira, São Paulo, à Avenida São Sebastião, nº 172,

requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento devida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira;

b) em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira;

c) a seguir, freqüentou o 1º semestre do ano de 1974, na Escola Secundária Lyons Townshio (High School), nos Estados Unidos da América;

d) retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no 2º semestre da 2ª série do 2º grau, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOZZA, a nível do 1º semestre da 2ª série, do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante processos de adaptação a critério da escola de sua matrícula, considerando-se, para fins de freqüência e notas, somente as do 2º semestre da 2ª série.

CSG, em 30 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 09 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência